



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 14-09-2018 SEÇÃO I PÁG 64

RESOLUÇÃO SMA Nº 110, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Carlos Botelho.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual Carlos Botelho, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Carlos Botelho, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, Pietro de Oliveira Scarascia, portador do RG nº 14.112.700, como titular, e pelo Instituto Florestal – IF, Marco Antônio Rodrigues, portador do RG nº 22.751.163-3, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmbiental: Marcos Bonzanini, portador do RG nº 20.141.762-5, como titular, e Cesar Valdoski, portador do RG nº 28.013.914-7, como suplente;
- c) Pela Secretaria de Logística e Transportes – SLT: João Carlos Rosim Sabino, portador do RG nº 7.800.482-2, como titular, e Abede Nego de Lima, portador do RG nº 21.940.218-8, como suplente;
- d) Pela Universidade de São Paulo – USP, Fernando Ferreira, portador do RG nº 11.117.658, como titular, e pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, Maurício Talebi Gomes, portador do RG nº 9.822.720-8, como suplente;
- e) Pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, Victor Lopez Richard, portador do RG nº 54.051.720-3, como titular, e pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Valesca Bononi Zipparro, portadora do RG nº 14.907.280-6, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- f) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente – ICMBio/MMA: Beatriz de Mello Beisiegel, portadora do RG nº 18.165.408-8, como titular, e Silvia Neri Godoy, portadora do RG nº 17.711.900-7, como suplente;
- g) Pelo Município de São Miguel Arcanjo, Ricardo Gonçalves Brito, portador do RG nº 45.137.775-8, como titular, e pelo Município de Sete Barras, Dercivaldo Rodrigues Costa, portador do RG nº 34.131.617-9, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Alto Paranapanema: David Franco Ayub, portador do RG nº 12.273.771-4, como titular, e Régis Rossetto Ferraz de Barros, portador do RG nº 47.072.755-X, como suplente;
- b) Pela Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Saibadela: Misael dos Santos Cunha, portador do RG nº 37.050.604-2 como titular, e Jéssica Pereira da Silva, portadora do RG nº 49.408.723-7, como suplente;
- c) Pelo Muriqui Ecoturismo & Assessoria Turística: Everton Diego Correia da Silva, portador do RG nº 40.342.105-6, como titular, e Aelson de Mattos Apolinario, portador do RG nº 22.456.474-2, como suplente;
- d) Pela Monkey Safari Tur: Édipo Fernandes Vieira da Silva, portador do RG nº 48.070.609-8, como titular, e Michel Rodrigues Soares, portador do RG nº 40.640.149-4, como suplente;
- e) Pela Klabin S/A: Paulo Roberto Silva, portador do RG nº 9.791.213-X, como titular, e Carlos Eduardo Maziero, portador do RG nº 25.882.793-2, como suplente;
- f) Pelo Instituto Manacá: Mariana Bueno Landis, portadora do RG nº 34.386.770-9, como titular, e Hiago Ermenegildo, portador do RG nº 41.219.427-2, como suplente;
- g) Pela Associação Civil Muriqui de Desenvolvimento Sustentável: Suzan Suilan Mo, portadora do RG nº 43.895.509-2, como titular, e Giulia Capucho Rodrigues, portadora do RG nº 41.441.887-6, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Carlos Botelho terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso; e



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 246/2018).

EDUARDO TRANI
Secretária de Estado do Meio Ambiente